MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº_____ que entre si celebram o MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO (MS), por meio da Secretaria de Educação e a empresa _____.

I - O **MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1.725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, Secretaria de Educação, neste ato representada pelo (a) Senhor (a) _____ (nacionalidade), Secretario (a) de _____, inscrito (a) no CPF/MF sob n_____ portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n. _____ com endereço administrativo _____, neste Município, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr (a) _____, (nacionalidade), (estado civil), inscrito (a) no CPF/MF sob n. _____ e portador (a) do Registro de Identidade (RG) sob n.___, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

II - **DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis, em conformidade com o edital de Pregão Eletrônico nº 308/2022, regido pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei Municipal nº 3.997/2002, Decretos Municipais nº 14.670/2021 e 12.480/2014, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normativas aplicáveis indicadas em seu preâmbulo, decorrente do procedimento licitatório homologado em 09/02/2023 pela Exma. Srª Prefeita Municipal, anexo ao processo administrativo nº 96.225/2022-04.

III – **DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, decorrente da Adesão nº 010/2023 originada da Ata de Registro de Preços nº 021/2023 gerenciada pelo MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-II, nas quantidades e itens previstos abaixo, decorrente de registro de preços, em conformidade com as especificações constantes do termo de referência (ANEXO III do edital) e proposta, originados do edital de licitação, cujas disposições, em sua totalidade, são vinculativas a este instrumento.

Tipo	Item	Descrição	Unidade	Qtde	ValorUnit	Valor Total
pick-up	8	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: simples; Quilometragem: zero; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Tração: 4x4 com acionamento no interior do veículo; Motor: diesel; Potência mínima: 140 cv; Transmissão: manual de, no mínimo, 5 marchas a frente e 1 a ré; Direção: hidráulica; Quantidade de Porta: 2 portas laterais; Capacidade de transporte: 2 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Capacidade mínima de carga: 830 kg; Requisito: ar condicionado, jogo de tapetes	UNID.	02	257.392,00	514.784,00

		e protetor de cárter; Informação Adicional: todos os equipamentos exigidos pelo Código Brasileiro de Trânsito e demais itens de série ora não especificados.				

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO:

2.1. O presente objeto será prestado de acordo com a demanda da contratante, formulada através da ordem de fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

3.1. O valor da presente contratação é de **R$ 514.784,00** (quinhentos e quatorze mil, setecentos e oitenta e quatro reais).

CLÁUSULA QUARTA– DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários correrão por conta das verbas:

Órgão Orçamentário	05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade	205.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Funcional	12.361.011.2103.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Catec. Econ.	44.90.52.99 –OUTROS MATERIAIS PERMANENTES
Ficha	97

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1. O presente instrumento contratual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto deste contrato será efetuado através de ordem bancária na conta indicada pela contratada, no prazo de até **30 (trinta) dias**,contados da entrega, após a apresentação da nota fiscal e da documentação fiscal e trabalhista, devidamente atestadas pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, incisoXIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993 e alterações.

6.2. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações quanto à Justiça do Trabalho, incluída a regularidade relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)e às Fazendas Federal e Estadual.

6.3. O pagamento somente será efetuado após "atesto", pelo servidor competente, da nota fiscal apresentada pela contratada. O atesto fica condicionado à verificação da conformidadeda nota fiscal apresentada e o regular cumprimento das obrigações assumidas.

6.4. Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os custos necessários ao atendimentodo objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, transportes, carga, descarga, garantia, seguros incidentes ou que venham a incidir sobreele.

6.5. Na nota fiscal/fatura deverá constar o número do empenho, a quantidade, o preço unitário e o total do objeto contratado expressos em reais.

6.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas depreços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e FGTS) e/ou balanço são centralizados, podendo pertencer a matriz ou a filial.
6.6. Havendo erro na emissão da nota fiscal, esta será devolvida para que a contratada tomeas medidas necessárias, passando o prazo para pagamento a ser contado da data de sua reapresentação.
6.7. A contratada deve indicar, com a documentação fiscal, o número de sua conta bancária através da qual poderá ser efetuado o pagamento das despesas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL DE ENTREGA, ACEITE E RECEBIMENTO:

7.1. As entregas deverão ser realizadas de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, conforme necessidade da contratante, na Secretaria Municipal de Educação, cito na Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro, Ribas do Rio Pardo - MS, não sendo necessário agendamento prévio.
7.2. A contratada arcará com todas as despesas relativas ao transporte (frete) dos objetos solicitados.
7.3. Os veículos deverão ser entregues em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, e Processo Administrativo n. 96.225/2022-04 observados os seguintes prazos:
7.3.1. Para os lotes 001, 002, 002.1, 003, 003.1, 005, 008, 008.1, 009, 009.1, 010 e 010.1(veículos sem adaptações): Após a confirmação do recebimento do empenho/ordem de fornecimento pela contratada, dar-se-á contagem de até 120 (cento e vinte) dias consecutivos, para realizar a entrega dos veículos.
7.4. Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega estabelecido,deverá encaminhar à contratante solicitação de prorrogação, no prazo máximo de **15 (quinze)dias consecutivos**, após o recebimento do empenho/ordem de fornecimento, na qual deverão constar o motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
7.5. A solicitação de prorrogação de prazo de entrega será analisada pela contratante na forma da lei, de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa, no prazo máximo de **05 (cinco) dias consecutivos**, sobre a decisão proferida.
7.6. Em caso de de negação da prorrogação do prazo para a entrega dos veículos, e caso não cumpra o prazo inicial, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste contrato.

7.7. GARANTIA OU VALIDADE DO BEM

7.7.1. De acordo com o artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, oobjeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
7.8. O recebimento dos veículos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei nº8.666/1993, nos seguintes termos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termode Aceite Provisório";
b) definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos objetos, e consequente aceitação pela equipe técnica/responsável, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, mediante "Termo de AceiteDefinitivo".
7.9. Admitida a conformidade quantitativa e qualitativa, os objetos serão recebidos definitivamente, mediante atesto na nota fiscal/fatura.
7.10. Não admitida a conformidade quantitativa e/ou qualitativa, a contratada será notificadapara efetuar a troca dos veículos no prazo de até 60(sessenta) dias, a contar da comprovaçãode recebimento da notificação, sob pena de aplicação de penalidade.

7.11. Serão recusados os veículos com avarias e/ou que não estejam adequados para o uso, bem como aqueles que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
7.12. Todas as despesas relativas à entrega e transporte do veículo ofertado, bem como todosos impostos, frete, taxas e demais despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta exclusiva da contratada.
7.13. Os veículos devem se fazer acompanhados da nota fiscal/fatura discriminativa para efetivação da entrega.
7.14. As demais descrições detalhadas, condições de entrega, obrigações e afins estão dispostas no Processo Administrativo n. 96.225/2022-04.

CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência e no edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos, danos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme preceitua o art. 70, da Lei nº 8.666/1993;
b) Entregar os veículos com todas as adaptações, quando houver, e acessórios devidamente instalados e em pleno funcionamento;
c) Responsabilizar-se pelo transporte apropriado dos veículos, ainda que seja transporte especial quando o produto assim exigir, assumindo exclusivamente a responsabilidade por todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal, inclusive o frete;
d) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e localconstantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarãoas indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
e) Entregar os veículos na presença do(s) servidor(es) devidamente designado(s) em conformidade com o §8º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, no local informado em contrato, acompanhados da nota fiscal preenchida contendo a especificação e quantidade correta dos veículos;
f) Fornecer veículos de excelente qualidade e em boas condições, cumprindo todas asorientações da contratante;
g) Arcar com todo o ônus necessário à completa entrega (Art. 71, da Lei Federal nº 8.666/93),incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete e quaisquer despesas referentes à entrega;
h) Comunicar à contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na entregados veículos;
i) Responder, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita entrega dos veículos, inclusivequanto à quantidade e qualidade, competindo-lhe também a troca do veículo, não aceito pela fiscalização da contratante;
j) Efetuar a troca (art. 69, da Lei Federal nº 8.666, de 93) no prazo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, dos veículos entregues que não atendam às especificações contidas o Termo deReferência, bem como dos que estiverem fora das especificações contidas na proposta, ou ainda, os que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções de acordo com o artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93, sem qualquer ônus à contratante;
k) Não subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir total ou parcialmente o objeto do presente contrato;
l) Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos veículos, na forma disposta neste contrato, mantendo as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
m) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, inclusive os decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos, decorrentes de culpa ou dolo;
n) Atender a demanda da contratante, durante a fase de negociação da revisão contratual prevista no artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93, aplicando-se aos preços inicialmente registrados;
o) Vincular-se ao novo preço definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
p) Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto, nostermos do

art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

q) Providenciar a correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratantena entrega do objeto;

r) Indicar preposto para representá-la quanto ao fornecimento do objeto deste contrato, noato de sua assinatura, em papel timbrado e com os dados do mesmo;

s) Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento dasobrigações decorrentes de eventual contratação;

t) Garantir que os funcionários envolvidos na entrega se apresentem devidamenteidentificados, com trajes adequados e com crachá de identificação.

u) Manter durante a vigência contratual, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. CONSTITUEM AS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual;

b) Comunicar por escrito à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a entregados objetos;

c) Providenciar os pagamentos à contratada, à vista das notas fiscais/faturas devidamenteatestadas, pelo setor competente;

d) Responder no prazo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a solicitação de dilação do prazode entrega;

e) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993;

f) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento dos veículos, apontando as razões,quando for o caso, das suas não adequações aos termos contratuais;

g) Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação;

h) Rejeitar os veículos, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com asespecificações estabelecidas no Termo de Referência (art. 76, da Lei Federal nº 8.666/93), obrigando a contratada a substituir o objeto, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos**, sanando as causas que motivaram a devolução;

i) Efetuar o pagamento à contratada, no valor correspondente ao fornecimento do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos neste contrato.

8.3. DA FISCALIZAÇÃO:

8.3.1. A contratante fiscalizará por meio de pessoa designada pelo titular da pasta a execuçãodo objeto contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte.

8.3.2. A fiscalização pela contratante não desobriga a contratada de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.3.3. A ausência de comunicação por parte da contratante, referente às irregularidades ou falhas, não exime a contratada das responsabilidades determinadas neste contrato.

8.3.4. A contratada permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização,durante a vigência deste contrato, fornecendo informações para a entrega dos objetosofertados, à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadaspela fiscalização.

8.3.5. A contratante deverá realizar avaliações que poderão servir de subsídio para solicitar àcontratada, dentro dos limites legais, modificações e melhorias no atendimento na entrega, bem como avaliar a qualidade do fornecimento, para decidir sobre a conveniência de, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato ou, ainda, para fornecer, quando solicitado pela contratada, declarações sobre seu desempenho, a fim de servir de prova de capacitaçãotécnica em licitações públicas.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO:

9.1. Os preços contratuais propostos somente poderão ser reajustados, após a periodicidadede no mínimo 12 (doze) meses, de acordo com a legislação em vigor, sendo o prazo de reajustamento contado a partir da data de apresentação da proposta, conforme dispõe a Lei n. 10.192, de 14/02/2001 e eventuais alterações, com base na variação do índice do IPCA.
9.2. O valor pactuado pode ser revisto, conforme as disposições previstas no artigo 65, II, "d"da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DE CONTRATO:

10.1. A rescisão do contrato pode se dar pelos motivos e nas formas abaixo:

a) por ato unilateral da contratante, manifestado por escrito, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993;
b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo administrativo;

c) judicial, nos termos da legislação.

10.2 A rescisão, unilateral ou amigável, deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de2002 e do artigo 49 do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, a **contratada** que:
a) apresentar documentação falsa;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) falhar na execução do contrato, de modo a ensejar a inexecução total ou parcial da obrigação assumida;
d) fraudar a execução do contrato;
e) declarar informações falsas;
f) cometer fraude fiscal;
g) comportar-se de modo inidôneo.
11.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, atos direcionados a prejudicar o bom cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, tais como a fraude, ação em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinada a prejudicar a veracidade de seu teor original, constituindo-se como exemplos as condutas tipificadas como crimes na Lei Geral de Licitação.

11.1.2. Configurar-se-á a **inexecução total da obrigação assumida**, entre outras hipóteses:

a) O atraso injustificado no prazo de entrega superior a 30 (trinta) dias;
b) A entrega de objeto diverso daquele contratado.

11.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a **contratada** que cometer qualquerdas infrações discriminadas nas subcláusulas anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e

criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo dasanção aplicada com base no item anterior;
d) Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
e) Multa compensatória de até 15% (quinze por cento) do valor contratado;
f) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida, por diade atraso, limitada à 15% (quinze por cento) no caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega do objeto contratado, sem que haja justificativa aceita pela contratante. Após 30 (trinta) dias de atraso, a contratante poderá reconhecer a inexecução parcial ou total do contrato e consequente rescisão;
g) Em caso de subcontratação não autorizada, será aplicada multa de até 15% (quinze por cento) do valor do contrato. A reincidência por uma vez de subcontratação não autorizada configurará inexecução parcial do contrato e ensejará a aplicação de multa de 20% (vinte porcento) do valor contratado, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

11.2.1. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente com a penalidadede multa, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato nos casos enumerados nos incisos Ia XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

11.3. Por infração a qualquer outra cláusula do edital e seus anexos, não prevista nas condutasdo subitem **11.1**, também poderão ser aplicadas, as sanções elencadas no subitem **11.2.**

11.4. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas junto ao órgão competente no prazoa ser estabelecido pela Administração, contados de sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critérioda contratada.

11.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos da garantia, se exigível.

11.5.1. Na hipótese de inexistência de garantia ou sendo essa insuficiente para solver as multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante, a Administração deduzirá dos valores a serem pagos à contratada ou, quando for o caso, inscreverá na Dívida Ativa do Município e cobrará judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.6. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à contratada o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

11.7. Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:
a) Os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
b) A culpabilidade do ato praticado;
c) A não reincidência da infração;
d) A conduta social da contratada;

e) A personalidade da contratada;
f) O motivo do ato praticado;
g) As circunstâncias da infração;
h) As consequências da infração;
i) A atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;
j) A execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e,
k) A conduta da Administração, no sentido de ter eventualmente concorrido para a prática dainfração.

11.8. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui a possibilidade de aplicaçãode outras constantes da legislação que rege o tema, especialmente do Decreto Municipal nº 14.670, de 15 de março de 2021, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

11.9. As sanções serão registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Campo Grande-MS, inclusive para consulta da hipótese da alínea "c" do item 11.7.

11.10. Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à Administração Pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

11.11. Para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios dequalquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma, conforme DecretoMunicipal nº 13.159/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:

12.1. As licitantes e a contratada devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
12.1.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ouna execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo delicitação ou de execução de contrato;
c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo deimpedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) praticar atos cuja intenção seja

impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
12.1.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre umaempresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquermomento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, empráticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação
ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.1.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a contratada concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato etodos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO:

13.1. Fica o presente contrato, para todos os efeitos de direito, vinculado ao Edital do PregãoEletrônico **nº 308/2022,** Processo Administrativo n. 96.225/2022-04 a Ata de Registro de Preços nº 021/2023 bem como à proposta ofertada da licitante vencedora, ora contratada.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DA OMISSÃO:

14.1. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA-DO FORO:

15.1. Fica eleito o Foro de Ribas do Rio Pardo - MS para dirimir as dúvidas ou questões oriundasdo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente termo em duas vias,de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Local _____data _____

(Ordenador de Despesa) Contratante	**(representante lega)** Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome:
_____	_____
CPF/MF:	CPF/MF:
_____	_____